



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Restinga Sêca
Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da contratação: Registro de Preços para a aquisição parcelada de equipamentos ambulatoriais, materiais permanentes, utensílios domésticos e mobiliário.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a tem por objeto a aquisição de consultório odontológico portátil e cadeiras giratórias, destinados à melhoria das Unidades de Saúde e dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Necessita-se registrar preços para a aquisição de cadeiras giratórias para os departamentos administrativos e unidades de saúde justifica-se pela necessidade de substituição de mobiliário danificado ou sem condições adequadas de uso, em razão do desgaste pelo tempo de utilização. A medida visa garantir melhores condições de trabalho aos servidores, assegurando ergonomia, segurança e conforto, bem como a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.

Adicionalmente, considerando o Termo de Convênio nº 1340/25, oriundo da Conta de Penas Alternativas, firmado com o Poder Judiciário e destinado à aquisição de Consultório Odontológico Portátil, a Secretaria Municipal de Saúde visa à aquisição de equipamentos odontológicos portáteis para a realização de atendimentos odontológicos à população das comunidades rurais atendidas pela Estratégia de Saúde da Família (ESF) Jacuí, bem como para o suporte às ações de saúde bucal desenvolvidas em unidades de apoio localizadas em comunidades rurais.

A iniciativa também possibilitará a realização de atendimentos odontológicos domiciliares, especialmente para pacientes acamados ou com limitações de deslocamento, ampliando o acesso aos serviços, promovendo a equidade no atendimento e fortalecendo a Atenção Básica em Saúde.

O prazo de entrega dos materiais é de 15 (Quinze) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento.

O prazo inicial que se pretende para o registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

Os itens do objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CADEIRA GIRATÓRIA – AMPLA CONCORRÊNCIA: com braços de altura ajustável; ergonômica; base back system com regulagem de altura à gás por alavanca; estrutura em aço reforçado; base giratória na cor preta, mínimo de peso suportado 120 kg; com 05 (cinco) patas com rodízios paralelos duplos de duplo giro em poliuretano; estofamento em espuma de poliuretano injetado com densidade de 50/5kg/m3 e 50mm de espessura revestido em courino cor preta. Largura do assent entre 45 e 55 cm; Largura do encosto entre 45 e 55 cm; Altura do encosto entre 50 e 60 cm. Garantia mínima 12 meses.	Unidade	82	857,67	70.328,94
2	CADEIRA GIRATÓRIA – COTA RESERVADA: com braços de altura ajustável; ergonômica; base back system com regulagem de	Unidade	28	857,67	24.014,76





	altura à gás por alavanca; estrutura em aço reforçado; base giratória na cor preta, mínimo de peso suportado 120 kg; com 05 (cinco) patas com rodízios paralelos duplos de duplo giro em poliuretano; estofamento em espuma de poliuretano injetado com densidade de 50/5kg/m3 e 50mm de espessura revestido em courino cor preta. Largura do assent entre 45 e 55 cm; Largura do encosto entre 45 e 55 cm; Altura do encosto entre 50 e 60 cm. Garantia mínima 12 meses.				
3	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL EM MALETA COM COMPRESSOR INTEGRADO Equipo odontológico portátil acondicionado em maleta tipo mala, confeccionada em material leve e de alta resistência, dotada de rodízios e alças, que facilitem o transporte e o manuseio, destinada à realização de atendimentos odontológicos em ambientes externos, domiciliares, hospitalares ou locais de difícil acesso. A maleta deverá possuir estrutura interna modular, permitindo adequada organização dos componentes e proporcionando ergonomia no posicionamento do profissional durante o atendimento. O equipamento deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens e funcionalidades: Componentes e conexões - 01 (uma) seringa triplice (ar/água/spray); - 01 (um) sugador odontológico; - 01 (uma) conexão para caneta de alta rotação, padrão Borden 2 vias; - 01 (uma) conexão para caneta de baixa rotação, padrão Borden 2 vias; - Válvulas de ajuste de ar e água para as ponteiros de alta e baixa rotação; - Válvula de controle do fluxo de sucção; - Manômetro visível, para aferição da pressão de ar de trabalho; - Pedal de acionamento, com controle progressivo de funcionamento. - Sistema hidráulico e pneumático - Sistema de acionamento das peças de mão por meio de pedal, com funcionamento condicionado à retirada da peça do suporte; - Reservatório de água limpa, com capacidade compatível com o uso clínico portátil; - Interruptores independentes para liga/desliga da sucção e do sistema de água, quando aplicável. - Compressor odontológico - Compressor de ar integrado, isento de óleo e de funcionamento silencioso; - Tanque metálico com capacidade compatível ao uso portátil; - Motor com potência adequada ao acionamento simultâneo das funções odontológicas básicas; - Pressão de operação compatível com equipamentos odontológicos padrão;	Unidade	1	14.536,01	14.536,01





	- Nível de ruído reduzido, adequado a ambientes internos; - Alimentação elétrica em 220 V; Características gerais: - Equipamento projetado para uso portátil, com estabilidade durante a operação; - Estrutura resistente ao transporte frequente; - Compatível com atendimentos em programas de saúde pública, ações extramuros, atendimento domiciliar e hospitalar. Observações: - Serão aceitos equipamentos tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas descritas; - O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico ou ficha técnica para comprovação das características ofertadas.				
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL - Cadeira odontológica portátil destinada ao atendimento clínico, confeccionada em material leve, resistente e de fácil manuseio, com estrutura reforçada, compacta e de simples ajuste operacional. - Projetada para suportar carga máxima de até 250 kg. - Possui estofamento sem costuras, facilitando os procedimentos de limpeza e desinfecção, além de braços anatômicos, proporcionando maior conforto ao paciente durante o atendimento. - O equipamento conta com regulagem da altura do assento, variando entre 39 e 64 cm, bem como ajuste de angulação do encosto, com amplitude entre 110° e 175°, garantindo ergonomia e adaptação às diferentes necessidades clínicas. - É equipada com foco odontológico transportável em LED de alta potência, com alto brilho, longa vida útil e baixo aquecimento, com alimentação elétrica em 12 Vdc. Possui ainda cuspeira integrada, com capacidade para até 1 litro de resíduos, e bandeja acoplada para apoio de equipamentos e instrumentos odontológicos. - A cadeira apresenta dimensões, quando aberta, de aproximadamente 1600 x 710 x 1400 mm (comprimento x largura x altura). Para transporte e armazenamento, acompanha bolsa/mala em nylon, sendo as dimensões da embalagem de aproximadamente 310 x 600 x 1250 mm (C x L x A).	Unidade	1	10.946,67	10.946,67
Total					119.826,38

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no Registro de Preços para a aquisição de cadeiras giratórias e equipamentos odontológicos portáteis.

A adoção do Registro de Preços visa proporcionar maior flexibilidade e eficiência à gestão pública, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a demanda, evitando desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A detentora deverá efetuar a entrega dos materiais para o qual for declarada vencedora no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento e da cópia de empenho emitidos pela contratante.

A empresa deverá realizar a entrega dos itens de acordo com o quantitativo solicitado, dentro do prazo e nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento, com frete e descarregamento por conta da empresa vencedora.

Não será permitida a subcontratação do objeto.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP).

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.
- e) Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.
- f) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá anexar, declaração firmada por contador OU representante legal informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- g) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão.
- a.1) Em não havendo validade informada na certidão, será considerada dentro da validade aquela com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão do documento).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**Os licitantes deverão apresentar:**

- a) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal vigente para o item: 2
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedida pelo Ministério da Saúde, para o item 2;
- b.1) Não serão aceitos protocolos de pedido de AFE junto à ANVISA;
- c) Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA, dentro do período de validade (aceito via emissão no site da ANVISA, cópia autenticada ou publicação no DOU), para o item 2;
- d) Certificação INMETRO para o item 1;
- e) Catálogo ou folder técnico oficial do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, contendo descrição detalhada e características do produto ofertado, para comprovar a conformidade com as especificações do TR, para os itens: 01e 02.

Observação: Caso algum produto não possuir obrigatoriedade de apresentação dos documentos citados anteriormente, o licitante deverá apresentar comprovação de sua isenção, igualmente identificado.

OBRIGAÇÕES:**Constituem obrigações da empresa:**

- a) Não transferir a terceiros ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da Contratante;
- b) Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens: 1e 2, a contar da data da entrega;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento;
- d) Todos os bens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, devidamente embalados e em perfeitas condições de conservação e funcionamento;
- e) O transporte, carga, descarga, frete, seguro e quaisquer despesas necessárias à entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional





- f) Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia;
- g) Cumprir rigorosamente as exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme legislação vigente.
- h) Não permitir, em hipótese alguma, a utilização de trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
- i) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente da Contratante, ou do fiscal ou gestor do contrato, conforme disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- j) Permitir o livre acesso dos servidores da Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, sempre que solicitado.
- k) Fornecer os bens estritamente conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no edital, vedado o fornecimento de produtos fora do padrão exigido.
- l) Entregar os bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho e do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço definido pela Contratante: Prefeitura Municipal de Restinga Sêca, Rua Moisés Canterelli, nº 368, Centro, Restinga Sêca/RS, devidamente acondicionados e acompanhados das respectivas notas fiscais.
- h) Arcar integralmente com todas as despesas de transporte, carga, descarga, frete, embalagem e demais encargos necessários à efetiva entrega dos materiais.
- i) Corrigir ou substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações contratadas ou que apresentarem defeitos.
- e/ou defeitos de fabricação, contados a partir da data da entrega definitiva.
- j) Substituir ou reparar, sem quaisquer ônus para o Município, os bens que apresentarem defeitos comprovados de fabricação durante o período de garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.
- k) Reportar imediatamente à Contratante quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades observadas durante a execução do contrato ou no período de garantia.
- l) Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando o Município de quaisquer vínculos ou obrigações correlatas.
- m) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Contratante, aos bens públicos ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- o) Promover a substituição de produtos sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.
- p) Reconhecer que a Contratante estará isenta de quaisquer danos causados a terceiros, originados das atividades da Contratada, mesmo que não intencionais, devendo esta arcar com eventuais prejuízos, ações indenizatórias ou outras demandas administrativas ou judiciais que possam surgir durante ou após a execução do contrato.

Constituem obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.
- b) Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.
- c) As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.
- d) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da Detentora, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- e) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos produtos contratados;
- f) Efetuar o pagamento ajustado e na data apazada;





- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora do certame.
- i) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Detentora para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- j) Comunicar à Detentora, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do objeto, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
- k) Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- m) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá entregar os bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho e do recebimento da Ordem de Fornecedor, no endereço definido pela Contratante: Prefeitura Municipal de Restinga Sêca, Rua Moisés Canterelli, nº 368, Centro, Restinga Sêca/RS, devidamente acondicionados e acompanhados das respectivas notas fiscais.

- b) Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens: 1 e 2, a contar da data da entrega;
- c) Eventuais manutenções técnicas durante o período de garantia dos equipamentos deverão ser realizadas ON SITE, sem custos de deslocamentos e de fretes ao MUNICÍPIO.
- d) Os bens deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos fora do padrão exigido.
- e) A Contratante poderá recusar materiais entregues em desacordo com as especificações, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

A gestão será efetuada pela servidora Michele Bolzan Rosa, matrícula 1807-4, e a fiscalização será realizada pelo servidor Odair Jose Souto Antunes, matrícula: 2585-2.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e aprovação pela Secretaria solicitante.
- 7.2. O pagamento será creditado em conta corrente indicada pela empresa contratada, devendo constar expressamente na documentação o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente para a efetivação do crédito.
- 7.3. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento esteja em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.
- 7.4. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 7.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital e da ata de registro de preços correspondente, a fim de agilizar o processo de recebimento e liberação para pagamento.
- 7.6. Serão realizadas as retenções previdenciárias conforme estabelecido na legislação vigente.





7.7. A licitante deverá observar a obrigatoriedade de retenção do Imposto de Renda, devendo constar na nota fiscal o valor do imposto a ser retido, conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Notas fiscais que não apresentarem essa informação serão devolvidas e não terão seus pagamentos liquidados pelo setor de contabilidade.

7.7.1. Estão dispensadas da obrigatoriedade de retenção as empresas optantes pelo Simples Nacional e as enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), por estarem isentas de tais tributos, permanecendo a obrigação para as demais licitantes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, sendo utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com os arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 119.826,38 (cento e dezenove mil, oitocentos e vinte e seis reais com trinta e oito centavos), conforme preço unitário, referenciais e memória de cálculo contidos na Planilha de Pesquisa de Preços, anexa a este ETP.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme levantamento realizado de contratações similares feitas pela Administração Pública, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária relacionada ao dispêndio financeiro decorrente da contratação será indicada a cada requisição, visto que a aquisição será realizada mediante sistema de registro de preços.

Restinga Sêca, 27 de janeiro de 2026.

Michele Bolzan Rosa
Oficial Administrativo

Odair José Souto Antunes
Secretário Adjunto de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0EA-8D35-1E1B-1174

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELE BOLZAN ROSA (CPF 017.XXX.XXX-58) em 30/01/2026 09:49:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ODAIR JOSÉ SOUTO ANTUNES (CPF 000.XXX.XXX-89) em 30/01/2026 10:01:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/C0EA-8D35-1E1B-1174>